**PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVIDADES REPRESADAS**

CONFORME TERMO DE ACORDO 11/2024 MGI-FASUBRA

NOME:

SIAPE:

LOTAÇÃO:

O TAE deve inserir este plano em funcionalidade específica do Sistema do Ponto Eletrônico e solicitar abono até o quinto dia útil do mês de agosto de 2024.

As atividades que ficaram acumuladas durante a greve serão por mim recuperadas no período de ............................................... a ......................................................., conforme quadro abaixo.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  | **Aspectos qualitativos** | |
| **Mês de recuperação** | **Atividade** | **Prioridade**  (alta, média, baixa) | **Volume da demanda**  (alto, médio, baixo) |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

Enquanto perdurar o plano de recuperação, as atividades dele constantes e que forem desenvolvidas além da carga horária diária normal não gerarão qualquer tipo de retribuição financeira adicional em favor do(a) servidor(a).

**\*O período de recuperação deve estar compreendido entre 03 de julho de 2024 e 30 de dezembro de 2024.**

**\* O plano de recuperação de atividades deve ser elaborado pelo(a) servidor(a) e homologado pela chefia imediata.**